

SIMPAR S.A.
CNPJ/MF nº 07.415.333/0001-20
NIRE 35.300.323.416

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 6 DE MARÇO DE 2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 6 (seis) dias do mês de março do ano de 2026, das 8:30h às 11h, na sede da SIMPAR S.A. ("SIMPAR" ou "Companhia"), localizada na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 101, 10º andar, Bairro Itaim Bibi, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04530-001.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 17, § 2º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a participação presencial ou remota da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: Adalberto Calil; e Secretária: Paula Godinho da Silva Lacava.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a aprovação de novo programa de recompra de ações de emissão da própria Companhia, nos termos do art. 30, §1º, "b", da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e da Resolução CVM nº 77/2022 ("RCVM 77") ("Programa de Recompra"); (ii) a autorização para celebração de instrumentos derivativos de liquidação exclusivamente financeira referenciados em ações de emissão da Companhia e de suas controladas, nos termos de um ou mais contratos ("Derivativos"); (iii) a convocação e a proposta da administração para a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que deliberará sobre os Derivativos e a reforma do Estatuto Social ("AGE" e "Proposta da Administração", respectivamente); e (iv) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar e assinar todos os atos, bem como a ratificação de atos que já tenham sido praticados e de documentos assinados, necessários e/ou convenientes para a implementação das matérias aprovadas nos itens anteriores.
5. **DELIBERAÇÃO:** Prestados os esclarecimentos necessários, após detida análise e discussão dos documentos pertinentes referentes às matérias constantes da ordem do dia da presente reunião, por unanimidade dos presentes, deliberou-se o quanto segue:
 - (i) **Programa de Recompra.** Aprovar a criação do novo Programa de Recompra de acordo com as características e condições constantes no **Anexo I** à presente ata.
 - (ii) **Contratos Derivativos.** Autorizar a celebração (a) dos Derivativos, cujos termos envolvem operações de troca de resultados de fluxos financeiros futuros com liquidação exclusivamente financeira e referenciados em ações de emissão da Companhia e/ou de suas controladas, Movida Participações S.A. ("Movida"), Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. ("Vamos"), JSL S.A. ("JSL") e Automob Participações S.A. ("Automob" e, em conjunto com Movida, Vamos e JSL, "Controladas"), nos termos detalhados na Proposta da Administração e no **Anexo II** à presente ata; e (b) de contratos de garantia correlatos.

A eficácia dos Derivativos está condicionada à homologação do aumento de capital social da Companhia aprovado em 5 de março de 2026, no valor de, no mínimo, R\$1,4 bilhão, o que ocorrerá após a AGE a ser realizada no dia 30 de março de 2026, que deliberará acerca dos Derivativos que estejam referenciados em ações de emissão da Companhia, nos termos do art. 4º, incisos I e II, da RCM 77, sendo certo que eles não produzirão efeitos econômicos até que a condição suspensiva seja verificada.

- (iii) **Convocação da AGE**. Aprovar a convocação da AGE, a ser realizada no dia 30 de março de 2026, e a Proposta da Administração a ser submetida à apreciação dos acionistas na AGE para deliberar sobre as matérias relativas aos Derivativos e (a) a reforma do Estatuto Social para (a.1) alterar o artigo 5º do Estatuto Social em decorrência do cancelamento de ações em tesouraria; (a.2) alterar o número de conselheiros da Companhia para, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) conselheiros (art. 15); e (a.3) atualizar a numeração sequencial de seus artigos, a partir do artigo 36, parágrafos e referências internas; e (b) a consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações indicadas no item (a).
- (iv) **Autorização e ratificação dos atos praticados pela Diretoria**. Autorizar que a Diretoria da Companhia pratique e assine todos os atos e documentos necessários e/ou convenientes para a implementação das deliberações acima, bem como ratificar todos os atos já praticados para a implementação das referidas deliberações.

6. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata. **Assinaturas**: **Mesa**: Presidente – Adalberto Calil; e Secretária: Paula Godinho da Silva Lacava. **Conselheiros**: Adalberto Calil, Fernando Antonio Simões, Fernando Antônio Simões Filho, Álvaro Pereira Novis e Paulo Sérgio Kakinoff.

São Paulo, 6 de março de 2026.

Confere com a original lavrada em livro próprio

Adalberto Calil

Presidente

Paula Godinho da Silva Lacava

Secretária

ANEXO I - ANEXO G À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação

O Programa de Recompra de Ações tem por objetivo a maximização de valor ao acionista, sem redução do capital social, sendo as ações adquiridas utilizadas para manutenção em tesouraria, cancelamento, alienação e/ou para atender as obrigações assumidas pela Companhia perante os beneficiários dos planos de remuneração baseados em ações. A recompra de ações (incluindo via derivativos) implicará o aumento da participação dos acionistas nos eventuais dividendos e juros sobre capital próprio distribuídos pela Companhia.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria

Existem (i) 135.653.148 (cento e trinta e cinco milhões, seiscentas e cinquenta e três mil, cento e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, em circulação no mercado, conforme definição do art. 1º, parágrafo único, I, da RCVM 77; e (ii) nenhuma ação em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas

A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e nos termos do Programa de Recompra, (i) adquirir; e/ou (ii) contratar instrumentos derivativos de liquidação financeira referenciados em ações da Companhia que representem exposição a até 59.171.597 (cinquenta e nove milhões, cento e setenta e um mil, quinhentas e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de sua própria emissão, sendo certo que a efetiva recompra do número total de ações aprovado neste ato dependerá, dentre outros aspectos, do saldo das reservas disponíveis e do número de ações mantidas em tesouraria, de modo a atender aos limites previstos na RCVM 77 e demais normas aplicáveis.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver

Dentro dos parâmetros ora aprovados e obedecendo a legislação aplicável, a Companhia poderá implementar o Programa de Recompra, não apenas por meio da aquisição de ações no mercado à vista, mas também por meio de instrumentos derivativos de liquidação exclusivamente financeira, que reflitam a troca de resultados de fluxos financeiros futuros, em que a Companhia se exponha à variação do preço das ações de emissão da Companhia e/ou de suas Controladas e de seus respectivos proventos e a contraparte se exponha a determinado índice e/ou ativos financeiros, incluindo *spreads* e taxas usuais de mercado nesse tipo de operação.

Os instrumentos poderão prever a necessidade de depósito de margem de garantia inicial, bem como de reforço de margem de garantia a depender da oscilação do valor de marcação a mercado dos referidos derivativos, em linha com as práticas usuais de mercado.

Em todo caso, os derivativos observarão os limites previstos na RCVM 77.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações

Não há orientações de voto entre a Companhia e contrapartes.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores

Não aplicável às operações de aquisição de ações à vista, que serão realizadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

No caso da celebração de instrumentos derivativos, estes são registrados junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e sua liquidação deverá observar a cotação das ações no mercado, observados *spreads* e custos normais em operações dessa natureza.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade

Não haverá impacto na composição do controle acionário ou na estrutura administrativa da Companhia em razão da implementação do Programa de Recompra de Ações.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022

A aquisição de ações à vista ocorrerá por meio de operações na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, de modo que não há contrapartes conhecidas ou operações com partes relacionadas. As contrapartes dos derivativos serão definidas oportunamente pela diretoria da Companhia. A contraparte dos instrumentos derivativos já celebrados, cujos efeitos estão condicionados à homologação do aumento de capital social da SIMPAR no valor mínimo de R\$1,4 bilhão, que ocorrerá após a AGE convocada para ocorrer em 30 de março de 2026, que deliberará acerca dos Derivativos, é o Banco BNP Paribas Brasil S.A., que não é parte relacionada à Companhia.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso

A decisão de cancelamento ou alienação de ações mantidas em tesouraria será comunicada ao mercado. Caso seja aprovada a alienação de ações e/ou a Companhia aufera recursos em decorrência de instrumentos derivativos de liquidação financeira, a Companhia reforçará o seu caixa e continuará com seu plano de negócios e estratégia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas

A liquidação das operações será realizada no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da aprovação do Programa de Recompra pelo Conselho de Administração e, no caso da celebração de instrumentos derivativos, contados da sua aprovação pela assembleia geral, podendo ser prorrogados por igual período, desde que novamente aprovado pelos órgãos competentes da Companhia.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver

A aquisição de ações e o registro de instrumentos derivativos no âmbito do Programa de Recompra será realizada através de uma ou mais das seguintes corretoras:

BRADESCO S.A. CTVM
Av. Paulista, 1450 – 7º andar
01310-100 - São Paulo - SP
CNPJ: 61.855.045/0001-32

ÁGORA CTVM S.A.
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 1309 – 4º andar
04543-011 - São Paulo - SP
CNPJ: 74.014.747/0001-35

XP INVESTIMENTOS CTVM S.A.
Av. Afrânio de Melo Franco, 290 -
sala 708
22430-060 – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ: 02.332.886/0001-04

SANTANDER CTVM S.A.
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 2041, 2235 - parte - 24º
andar
04543-011 - São Paulo - SP
CNPJ: 51.014.223/0001-49

BTG PACTUAL CTVM S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 -
14º andar, Edifício Pátio Malzoni
04538-133 – São Paulo - SP
CNPJ: 43.815.158/0001-22

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500
- 3º andar
04538-132 – São Paulo – SP
CNPJ: 61.194.353/0001-64

J.P. MORGAN CCVM S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729,
13º andar – Parte
04.538-905 - São Paulo - SP
CNPJ: 32.588.139/0001-94

MORGAN STANLEY CTVM S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.600
6º Andar
04.538-132 - São Paulo – SP
CNPJ: 04.323.351/0001-94

BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 1909

MERRILL LYNCH S/A CORRETORA
DE TITULOS E VALORES
MOBILIARIOS

Torre Sul – 9º a 11º andares
04.543-011 - São Paulo - SP
CNPJ: 01.522.368/0001-82

Av. Faria Lima, 3.400 - 11º e 12º
andar - 04.538-132 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.670.590/0001-95

O registro no mercado de balcão organizado dos derivativos já celebrados foi realizado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77/2022

As operações no mercado à vista a serem realizadas no âmbito do Programa de Recompra serão suportadas pelo montante global das reservas de lucro e de capital disponíveis (exceto aquelas indicadas no inciso I do §1º, do art. 8º da RCVM 77), constantes das últimas demonstrações financeiras da Companhia divulgadas anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da propriedade das ações de sua emissão, podendo ser anuais ou informações financeiras intermediárias, observado o disposto na RCVM 77.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos

Com base nos recursos existentes, situação de alavancagem equilibrada, resultados operacionais positivos e geração de caixa, e, ainda, considerando que a recompra poderá reter um percentual reduzido do caixa, e que a administração avalia a situação financeira de forma adequada, o Conselho de Administração se sente confortável de que a recompra de ações da Companhia não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos.

ANEXO II – ANEXO J DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Negociação de Ações de Própria Emissão (Derivativos)

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação

O programa de recompra para a contratação de instrumentos derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia está inserido no contexto de aumento de exposição econômica às ações de emissão da Companhia e de suas controladas Movida Participações S.A. ("Movida"), Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. ("Vamos"), JSL S.A. ("JSL") e Automob Participações S.A. ("Automob") e, em conjunto com Movida, Vamos e JSL, "Controladas").

Em vista do cenário macroeconômico atual, bem como do incremento na estrutura de capital das Controladas e da Companhia, da redução do custo de capital da Companhia e de suas Controladas, a administração da Companhia entende que é o momento adequado para aumentar a sua exposição, ainda que de forma sintética, às ações de sua própria emissão e das suas Controladas.

Nesse contexto, a diretoria celebrou instrumentos derivativos referenciados em ações de emissão das Controladas e da Companhia ("Derivativos").

Nos termos dos Derivativos, caso as ações das Controladas e da Companhia se valorizem acima do custo fixo contratado (CDI + 3,63% a.a.), a Companhia fará jus ao recebimento da totalidade ou de um percentual dessa valorização que ultrapassar o referido índice. No entanto, caso as ações das Controladas e da Companhia tenham uma valorização inferior ao índice contratado, a Companhia poderá desembolsar a totalidade do montante do índice somado à desvalorização das ações.

A eficácia dos Derivativos está condicionada à homologação do aumento de capital social da Companhia aprovado em 5 de março de 2026, no valor mínimo de R\$1,4 bilhão ("Homologação do Aumento de Capital"), que ocorrerá após a AGE convocada para deliberar acerca dos derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia, nos termos do art. 4º, incisos I e II, da Resolução CVM 77/2022 ("RCVM 77" e "AGE Derivativos"), sendo certo que eles não produzirão efeitos econômicos até que a condição suspensiva seja verificada.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria

Existem (i) 135.653.148 (cento e trinta e cinco milhões, seiscentas e cinquenta e três mil, cento e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, em circulação no mercado, conforme definição do art. 1º, parágrafo único, I, da RCVM 77; e (ii) nenhuma ação em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas

Como se trata de programa envolvendo derivativos com liquidação exclusivamente financeira, não haverá aquisição ou alienações de ações pela Companhia. Nada obstante, os instrumentos contratados no âmbito do Programa de Recompra poderão gerar, ao longo do tempo, exposição econômica máxima da Companhia a até 59.171.597 (cinquenta e nove milhões, cento e setenta e um mil, quinhentas e noventa e sete) ações de sua própria emissão.

A exposição econômica da Companhia às ações de sua própria emissão será acompanhada pela administração durante toda a vigência dos derivativos, de modo a garantir a plena aderência aos limites previstos na RCM 77. Caso, eventualmente, os limites sejam atingidos, a administração da Companhia poderá realizar a liquidação antecipada total ou parcial dos Derivativos.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver

No âmbito do Programa de Recompra, a Companhia pode celebrar instrumentos derivativos referenciados em ações de sua própria emissão e/ou de emissão de suas Controladas, que representem trocas de fluxos financeiros, em que a Companhia receba a variação do preço das ações de sua emissão e/ou de emissão de suas Controladas e a sua contraparte receba a variação de determinado índice/ativo financeiro.

Nesse contexto, a diretoria da Companhia contratou em 6 de março de 2026, condicionado à Homologação do Aumento de Capital, que ocorrerá após a AGE Derivativos, os seguintes Derivativos de liquidação exclusivamente financeira:

- (i) *Total Return Swap* referenciado exclusivamente em ações de suas Controladas (15.001.748,74 ações da Movida, 46.722.736,14 ações da Vamos, 12.851.755,18 ações da JSL e 2.063.708,06 ações da Automob) (em conjunto, "Cesta de Ações"). Este instrumento não se enquadra dentro do Programa de Recompra, por refletir exposição econômica da Companhia às ações de suas Controladas e não às suas próprias ações. Por meio do referido derivativo, a Companhia receberá/pagará à contraparte a variação da cotação da Cesta de Ações e a contraparte receberá a variação do CDI+3,63% a.a. no período, além de custos usuais nesse tipo de operação; e
- (ii) Opção de compra na diferença entre desempenho de preços (*Outperformance Call*), em que a Companhia, na qualidade de vendedora da opção, se obriga a pagar à contraparte eventual diferença positiva entre a performance da Cesta de Ações e a performance das ações de sua própria emissão, por meio da qual a Companhia se exporá economicamente, de início, a, aproximadamente, 19.248.220,74 (dezenove milhões, duzentas e quarenta e oito mil, duzentas e vinte vírgula setenta e quatro) ações de sua emissão, sendo certo que este instrumento apenas produzirá efeitos econômicos para as partes a partir da Homologação do Aumento de Capital, que ocorrerá após a AGE Derivativos. A referida opção não confere nenhuma obrigação de venda ou direito de compra de ações de emissão da Companhia, pois estabelece tão somente a obrigação

de pagamento, pela Companhia, de eventual diferença positiva entre a performance da Cesta de Ações e a performance das ações de sua emissão. Se e quando começar a produzir efeitos, a Companhia receberá um prêmio pela venda da Opção no valor de R\$3.946.841,66 (três milhões, novecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), o que reduzirá o custo da estrutura.

Os Derivativos acima descritos, analisados em conjunto, produzem efeitos econômicos que refletem a troca de resultados de fluxos financeiros futuros, em que a Companhia se expõe à variação do preço das ações de suas Controladas e de sua própria emissão e seus respectivos proventos e a contraparte se expõe à variação do CDI + 3,63% a.a., incluindo custos usuais de mercado nesse tipo de operação.

No âmbito dos Derivativos, a Companhia se comprometeu a realizar um depósito inicial de margem, na forma de um certificado de depósito bancário (CDB), remunerado por 100% da variação do CDI no período, no valor de R\$79 milhões. Além disso, poderá haver chamada de margem adicional, a depender da variação do valor de marcação a mercado dos Derivativos.

Os Derivativos podem ser total ou parcialmente liquidados a qualquer momento, por decisão da Companhia, sempre levando em consideração o valor de mercado das ações de emissão da Companhia e de suas Controladas, observados *spreads* e custos usuais nesse tipo de operação.

Os efeitos dos Derivativos ficarão condicionados à Homologação do Aumento de Capital, que ocorrerá após a AGE Derivativos.

Em todo caso, todos os instrumentos derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia (já celebrados ou que vierem a ser celebrados) observarão os limites previstos na RCMV 77 e os limites totais previstos no âmbito do Programa de Recompra ora aprovado.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações

Não aplicável.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores

Os derivativos a serem celebrados serão registrados no mercado de balcão organizado e deverão respeitar os limites previstos no art. 4º, § 4º, inciso II, alínea “b”, da RCMV 77.

No caso dos Derivativos já celebrados, que somente produzirão efeitos após a Homologação do Aumento de Capital, que ocorrerá após a AGE Derivativos, a variação dos preços das ações de emissão da Companhia e das Controladas será apurado da seguinte forma:

- (i) Preço inicial: (a) **R\$11,83** para as ações da Simpar; (b) **R\$4,28** para as ações da Vamos; (c) **R\$13,33** para as ações da Movida; (d) **R\$7,78** para as ações da JSL; e (e) **R\$12,75** para as ações da Automob. O preço inicial das ações da Companhia se enquadra no limite previsto no art. 4º, § 4º, inciso II, alínea “b”, da RCVM 77, considerando que é 8,44% inferior à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 pregões anteriores à celebração dos Derivativos.
- (ii) Preço final: média aritmética dos preços de fechamento das referidas ações nos 55 pregões anteriores à liquidação dos Derivativos. Esse prazo para apuração da cotação de mercado das ações pode ser inferior nos casos de liquidação antecipada.

Para apuração dos valores devidos ou a serem recebidos pela Companhia no âmbito dos Derivativos já celebrados, serão acrescidos/descontados da diferença entre o preço final das ações e o preço inicial das ações o custo fixo contratado (CDI + 3,63% a.a.) e demais custos usuais em operações dessa natureza.

A administração da Companhia acredita que a celebração dos Derivativos nessas condições está em linha com as condições de mercado e levam em consideração os benefícios de uma exposição financeira às ações de própria emissão e às ações das Controladas, sem desembolso integral de caixa imediato. A administração monitorará, ao longo da vigência dos Derivativos, as condições de mercado e, caso seja do melhor interesse da Companhia, poderá liquidar as referidas operações total ou parcialmente a qualquer momento.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade

Não haverá impacto na composição do controle acionário ou na estrutura administrativa da Companhia em razão da celebração dos Derivativos ou de outros instrumentos derivativos que venham a ser celebrados no âmbito do Programa de Recompra.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º desta Resolução

As contrapartes dos derivativos a serem celebrados serão definidas pela diretoria da Companhia, não devendo ser partes relacionadas à Companhia.

A contraparte dos Derivativos já celebrados é o Banco BNP Paribas Brasil S.A., que não é parte relacionada à Companhia.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso

Em razão da natureza dos Derivativos, não é possível definir de antemão se a Companhia irá auferir recursos. Caso venha a ocorrer, a Companhia reforçará o seu caixa e continuará com seu plano de negócios e estratégia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas

A liquidação dos derivativos será realizada no prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da aprovação pela AGE Derivativos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que novamente aprovado pelos órgãos competentes da Companhia.

Os Derivativos já celebrados preveem prazo máximo de liquidação de 18 (dezoito) meses, a contar da sua celebração, para o caso da opção referenciada em ações de emissão da Companhia e de suas Controladas, e de 36 (trinta e seis meses) para o *total return swap* referenciado exclusivamente em ações de emissão das Controladas (este último instrumento, portanto, não está sujeito aos limites previstos da RCMV 77).

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver

As operações que venham a ser realizadas poderão ser levadas a registro em mercado de balcão organizado pelas seguintes instituições intermediárias:

BRADESCO S.A. CTVM
Av. Paulista, 1450 – 7º andar
01310-100 - São Paulo - SP
CNPJ: 61.855.045/0001-32

ÁGORA CTVM S.A.
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 1309 – 4º andar
04543-011 - São Paulo - SP
CNPJ: 74.014.747/0001-35

XP INVESTIMENTOS CTVM S.A.
Av. Afrânio de Melo Franco, 290 -
sala 708
22430-060 – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ: 02.332.886/0001-04

SANTANDER CTVM S.A.
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 2041, 2235 - parte - 24º
andar
04543-011 - São Paulo - SP
CNPJ: 51.014.223/0001-49

BTG PACTUAL CTVM S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 -
14º andar, Edifício Pátio Malzoni
04538-133 – São Paulo - SP
CNPJ: 43.815.158/0001-22

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500
- 3º andar
04538-132 – São Paulo – SP
CNPJ: 61.194.353/0001-64

J.P. MORGAN CCVM S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729,

MORGAN STANLEY CTVM S.A.

13º andar – Parte
04.538-905 - São Paulo - SP
CNPJ: 32.588.139/0001-94

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.600
6º Andar
04.538-132 - São Paulo – SP
CNPJ: 04.323.351/0001-94

BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 1909
Torre Sul – 9º a 11º andares
04.543-011 - São Paulo - SP
CNPJ: 01.522.368/0001-82

MERRILL LYNCH S/A CORRETORA
DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIARIOS
Av. Faria Lima, 3.400 - 11º e 12º
andar - 04.538-132 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.670.590/0001-95

O registro no mercado de balcão organizado dos Derivativos já celebrados foi realizado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A..

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma da regulamentação específica sobre negociações de títulos de própria emissão

Não aplicável, por se tratar de programa destinado à celebração de instrumentos derivativos de liquidação financeira, nos termos do art. 8º, §2º, da RCMV 77.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos

Com base nos recursos existentes e diante do incremento na estrutura de capital da Companhia, bem como sua situação de resultados operacionais positivos e geração de caixa, e, ainda, considerando que a celebração dos instrumentos derivativos de liquidação exclusivamente financeira irá, de início, reter um percentual reduzido do caixa, e que a administração avalia a situação financeira de forma adequada, o Conselho de Administração se sente confortável de que a celebração dos Derivativos pela Companhia não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos.